



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

01/04/2015 ATÉ 01/04/2015



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA	2
	2.2 SITE AGÊNCIA BALUARTE.....	3
	2.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	4
3	EXECUÇÕES PENAIS	
	3.1 BLOG DANIEL MATOS.....	5
	3.2 BLOG DO SILVAN ALVES.....	6
	3.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	7
	3.4 BLOG ZECA SOARES.....	8
	3.5 G1 MARANHÃO.....	9
	3.6 IMIRANTE.COM.....	10
	3.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	11
	3.8 SITE O QUARTO PODER.....	12
4	VARA CRIMINAL	
	4.1 SITE O QUARTO PODER.....	13
5	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	5.1 BLOG ZECA SOARES.....	14
	5.2 G1 MARANHÃO.....	15
	5.3 IMIRANTE.COM.....	16
	5.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	17 18
	5.5 SITE O QUARTO PODER.....	19 20

Justiça libera 281 presos para passar Semana Santa em casa

Presos liberados de Pedrinhas em saída temporária anterior (Foto: arquivo/O Estado do Maranhão)

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria autorizando a saída temporária de 281 presos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas no feriado da Semana Santa. Os detentos começaram a deixar as unidades prisionais hoje e terão que retornar no próximo dia 7. Na portaria, a magistrada ressaltou que o benefício só será concedido aos apenados que não estiverem presos por outros motivos.

Os detentos beneficiados com a saída temporária terão que cumprir algumas normas. Estão obrigados a se recolher às suas residências até as 20h e estão proibidos de ingerir bebidas alcoólicas, de portar armas e de frequentar festas, bares e/ou similares.

Os dirigentes das unidades prisionais onde os detentos cumprem pena deverão comunicar à 1ª Vara de Execuções Penais o retorno dos internos e eventuais alterações até as 18h do próximo dia 9.

Na última saída temporária, concedida pela Justiça no Natal passado, 56 dos 291 presos beneficiados não retornaram às unidades prisionais, o que corresponde a um percentual de evasão de quase 20%.

Por isso, a pergunta que fica é: quantos não voltarão dessa vez?

Saiba mais

A saída temporária é um benefício previsto na lei de execuções penais e depende de autorização judicial. O benefício é permitido para presos que apresentam bom comportamento, já cumpriram uma parte da pena e estão no regime semiaberto. Conforme a legislação, os condenados podem ter autorização para saída temporária por até sete dias durante cinco vezes no ano.

Tribunal recebe denúncia contra prefeito de São João do Paraíso

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de São João do Paraíso, José Aldo Ribeiro de Sousa, que deixou de cumprir o prazo da prestação de contas de convênio celebrado com Estado do Maranhão, no valor de R\$ 360 mil. O processo teve como relator o desembargador Bayma Araújo, decano da Corte estadual de Justiça.

De acordo com denúncia oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), o prefeito não cumpriu o prazo de 60 dias para apresentar a prestação de contas do convênio firmado com Estado, para calçamento de 3km na sede daquele município. O convênio foi celebrado com a Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Regional Sustentável (Secid), em fevereiro de 2008.

O prefeito pediu a rejeição de denúncia, sob a alegação de ter agido de forma legal e razoável ao apresentar as contas à Secid, sendo obrigação do Estado enviar as informações ao órgão competente, que seria a Secretaria de Infraestrutura.

Os autos apontam que José Aldo Ribeiro de Sousa só prestou contas em fevereiro de 2010, o que deveria ter sido feito em fevereiro de 2009, cumprindo uma das obrigações contratuais, que estabelece que a mencionada prestação de contas deve ser feita no prazo de 60 dias, a contar da liberação da última parcela do convênio.

Os desembargadores Raimundo Melo e José Bernardo Rodrigues acompanharam o voto do desembargador Bayma Araújo (relator), pelo recebimento da denúncia.

281 PRESOS SÃO POSTOS EM LIBERDADE NA SAÍDA TEMPORÁRIA DE PÁSCOA

1 de abril de 2015 Silvan Alves Geral

281 presos estão sendo liberados nesta quarta-feira, (1) no benefício da saída temporária de Páscoa. A autorização foi assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, e determina que os presos retornem ao Sistema Prisional na terça-feira, (7). A saída temporária é regulamentada pela Lei de Execuções Penais, nos artigos 122 e 123.

Os referidos artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução. A portaria estabelece que os contemplados não podem: ingerir bebidas alcoólicas, sair do Maranhão, deverão recolher-se à suas residências até às 20h, não portar armas, e nem frequentar bares, festas ou similares.

Em São Luís, 281 detentos passarão a Páscoa nas ruas

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria no dia 30 de março autorizando benefício de Páscoa a detentos do sistema prisional em São Luís.

O despacho da magistrada permite que nada menos que 281 presos passem todo o feriado fora da cadeia. A saída ocorre a partir de hoje (1º) e o retorno deve ocorrer no dia 7 de abril.

Os presos beneficiados pela saída temporária não podem ingerir bebidas alcoólicas, deixar o Maranhão, permanecer nas ruas após às 20h, portar armas, nem frequentar bares, festas ou similares. Mas é muito difícil que algum deles cumpra todas essas determinações.

Saída temporária de Páscoa

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual autoriza a saída temporária de apenados para o feriado de Páscoa.

De acordo com o documento, a saída será no dia 1º de abril e o retorno dos presos será no dia 7 de abril. A magistrada informa que serão liberados 281 presos. A saída temporária é regulamentada pela Lei de Execuções Penais, nos artigos 122 e 123.

Os referidos artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução. A portaria estabelece que os contemplados não podem: ingerir bebidas alcoólicas, sair do Maranhão, deverão recolher-se à suas residências até às 20h, não portar armas, e nem frequentar bares, festas ou similares.

Aumento de tarifas

O juiz Clésio Coelho Cunha, que responde pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou a intimação do Município de São Luís para se manifestar, no prazo de 72h, sobre o pedido de liminar contido na ação civil pública proposta pela promotora de justiça Lítia Teresa Costa Cavalcanti para anular o Decreto nº 46.841/2015, que determinou o aumento das tarifas aos usuários de transporte coletivo na capital.

A decisão do magistrado baseia-se em reiterada jurisprudência dos tribunais, cujo entendimento foi sancionado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, firmado em julgamento de agravo interposto contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos que se posicionou sobre a mesma matéria nos autos da ação civil pública proposta em 2014 pelo Ministério Público Estadual contra o Município de São Luís, em razão do reajuste das tarifas do transporte coletivo.

O entendimento tem como base o artigo 2º da Lei nº 8.437/1992, segundo o qual, no mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 horas.

Quanto à ação popular, também proposta na última segunda-feira (30) pelo deputado estadual Wellington do Curso, em relação ao reajuste das tarifas do transporte público de São Luís, o juiz Clésio Coelho Cunha deixou para apreciar o pedido de liminar após a apresentação de contestação pelo município e citou o ente municipal para responder à ação no prazo de 20 dias, conforme a Lei 4.717/65 (que regula a ação popular)

Saída temporária de Páscoa vai beneficiar 281 detentos em São Luís

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual autoriza a saída temporária de apenados para o feriado de Páscoa. De acordo com o documento, a saída será nesta quarta-feira (1ª) e o retorno dos presos será no dia 7 de abril. Serão beneficiados 281 detentos.

A portaria estabelece que os contemplados não poderão ingerir bebidas alcoólicas, deixar o Maranhão, permanecer fora de casa após às 20h, portar armas, e frequentar bares, festas ou similares.

O benefício da saída temporária é permitido para presos que apresentam bom comportamento, já cumpriram uma parte da pena e estão no regime semiaberto.

Justiça determina que Prefeitura crie 100 novos leitos hospitalares

Pacientes são atendidos no meio dos corredores do Socorrão II (Foto: Diego Chaves/O Estado)

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas Martins, determinou que a prefeitura da capital deve criar 160 novos leitos de hospital. A sentença é resultado de um acordo feito com a prefeitura na última sexta-feira (27) durante uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual. O prazo de execução é de um ano a partir da data de publicação da homologação do acordo.

Além dos novos leitos, a prefeitura também terá que finalizar a reforma e adaptação do Hospital Municipal Clementino Moura, conhecido como Socorrão II, também no prazo de um ano. As obras estão em andamento desde junho de 2014.

Ao todo, serão 60 leitos novos no próprio Socorrão II e outros 40 em unidades hospitalares escolhidas pela prefeitura. O juiz estabeleceu uma multa de R\$ 2 mil por dia se houver descumprimento de algum dos itens do acordo.

O G1 procurou a assessoria de imprensa da Prefeitura de São Luís para que eles se posicionassem sobre o acordo, porém, não houve retorno até o momento.

Semana Santa: 281 presos têm saída temporária liberada - Imirante.com

SÃO LUÍS - Assinado, nessa terça-feira (31), pela juíza 1ª Vara de Execuções Penais Ana Maria Almeida Vieira, o indulto de Semana Santa. Com o documento, está autorizada a saída - prevista para ocorrer nesta quarta-feira (1º) - de 281 presos do Sistema Penitenciário do Maranhão.

O retorno está previsto para a terça-feira (7).

Ouçá os destaques no boletim do repórter Domingos Ribeiro para a Rádio Mirante AM.

Prefeitura de SL tem 180 dias para adaptar praças - Imirante.com

Foto: Neto Cordeiro/Imirante.com|

SÃO LUÍS - Como resultado de Ação Civil Pública ajuizada, em 2010, pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Município de São Luís reconheceu, na última sexta-feira, 27, a obrigação de adaptar as praças Gonçalves Dias e Maria Aragão para receber pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A conciliação entre o Ministério Público e o Município de São Luís foi firmada em audiência judicial da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. Pelo acordo, o Poder Executivo tem prazo de 30 dias para apresentar projeto de adaptação das praças e as obras só podem ser iniciadas após a aprovação do MP-MA e do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Adaptações

A Prefeitura de São Luís se comprometeu, também, a concluir, no prazo máximo de 30 dias, um cronograma de execução de obras para tornar todas as ruas da capital acessíveis no prazo de dez anos. O documento deve ser elaborado em parceria com o Ministério Público. As obras devem obedecer a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que sistematiza acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Pelo acordo, as adaptações nos primeiros 12 meses devem ser feitas no Tibiri e no Planalto Vinhais I. Também ficou acertado que o município de São Luís deve promover medidas de estímulo ao piso tátil nos espaços públicos e realizar ações integradas para assegurar a acessibilidade na capital.

Na avaliação do promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos, as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida devem ser respeitadas em todas as hipóteses. "A integração social é resultado do pleno exercício do direito de ir e vir. A locomoção plena pelo espaço urbano é prerrogativa de todos os cidadãos".

'METENDO O BICHO' NO DINHEIRO PÚBLICO: TJMA RECEBE DENUNCIA CONTRA PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de São João do Paraíso, José Aldo Ribeiro de Sousa, que deixou de cumprir o prazo da prestação de contas de convênio celebrado com Estado do Maranhão, no valor de R\$ 360 mil. O processo teve como relator o desembargador Bayma Araújo, decano da Corte estadual de Justiça.

De acordo com denúncia oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), o prefeito não cumpriu o prazo de 60 dias para apresentar a prestação de contas do convênio firmado com Estado, para calçamento de 3km na sede daquele município. O convênio foi celebrado com a Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Regional Sustentável (Secid), em fevereiro de 2008.

Prefeito José Aldo Ribeiro de Souza

José Aldo Ribeiro de Sousa, que deixou de cumprir o prazo da prestação de contas de convênio celebrado com Estado do Maranhão, no valor de R\$ 360 mil.

O prefeito pediu a rejeição de denúncia, sob a alegação de ter agido de forma legal e razoável ao apresentar as contas à Secid, sendo obrigação do Estado enviar as informações ao órgão competente, que seria a Secretaria de Infra estrutura.

Os autos apontam que José Aldo Ribeiro de Sousa só prestou contas em fevereiro de 2010, o que deveria ter sido feito em fevereiro de 2009, cumprindo uma das obrigações contratuais, que estabelece que a mencionada prestação de contas deve ser feita no prazo de 60 dias, a contar da liberação da última parcela do convênio.

Os desembargadores Raimundo Melo e José Bernardo Rodrigues acompanharam o voto do desembargador Bayma Araújo (relator), pelo recebimento da denúncia.

TJMA recebe denúncia contra prefeito de São João do Paraíso

Prefeito José Aldo Ribeiro de Souza|

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de São João do Paraíso, José Aldo Ribeiro de Sousa, que deixou de cumprir o prazo da prestação de contas de convênio celebrado com Estado do Maranhão, no valor de R\$ 360 mil. O processo teve como relator o desembargador Bayma Araújo, decano da Corte estadual de Justiça.

De acordo com denúncia oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), o prefeito não cumpriu o prazo de 60 dias para apresentar a prestação de contas do convênio firmado com Estado, para calçamento de 3km na sede daquele município. O convênio foi celebrado com a Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Regional Sustentável (Secid), em fevereiro de 2008.

O prefeito pediu a rejeição de denúncia, sob a alegação de ter agido de forma legal e razoável ao apresentar as contas à Secid, sendo obrigação do Estado enviar as informações ao órgão competente, que seria a Secretaria de Infraestrutura.

Os autos apontam que José Aldo Ribeiro de Sousa só prestou contas em fevereiro de 2010, o que deveria ter sido feito em fevereiro de 2009, cumprindo uma das obrigações contratuais, que estabelece que a mencionada prestação de contas deve ser feita no prazo de 60 dias, a contar da liberação da última parcela do convênio.

Os desembargadores Raimundo Melo e José Bernardo Rodrigues acompanharam o voto do desembargador Bayma Araújo (relator), pelo recebimento da denúncia.

Justiça autoriza saída temporária de Páscoa de 281 presos

Divulgação|

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual autoriza a saída temporária de apenados para o feriado de Páscoa. De acordo com o documento, a saída será no dia 1º de abril e o retorno dos presos será no dia 7 de abril. A magistrada informa que serão liberados 281 presos. A saída temporária é regulamentada pela Lei de Execuções Penais, nos artigos 122 e 123.

Os referidos artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução. A portaria estabelece que os contemplados não podem: ingerir bebidas alcoólicas, sair do Maranhão, deverão recolher-se à suas residências até às 20h, não portar armas, e nem frequentar bares, festas ou similares.

Receberam cópias da portaria a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, e diretores dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Ilha, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Prefeitura de São Luís tem 180 dias adaptar praças para pessoas com deficiência

Como resultado de Ação Civil Pública ajuizada, em 2010, pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Município de São Luís reconheceu, na última sexta-feira, 27, a obrigação de adaptar as praças Gonçalves Dias e Maria Aragão para receber pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A conciliação entre o Ministério Público e o Município de São Luís foi firmada em audiência judicial da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. Pelo acordo, o Poder Executivo tem prazo de 30 dias para apresentar projeto de adaptação das praças e as obras só podem ser iniciadas após a aprovação do MPMA e do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

ADAPTAÇÕES

A Prefeitura de São Luís também se comprometeu a concluir, no prazo máximo de 30 dias, um cronograma de execução de obras para tornar todas as ruas da capital acessíveis no prazo de dez anos. O documento deve ser elaborado em parceria com o Ministério Público. As obras devem obedecer a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que sistematiza acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Pelo acordo, as adaptações nos primeiros 12 meses devem ser feitas no Tibiri e no Planalto Vinhais I. Também ficou acertado que o Município de São Luís deve promover medidas de estímulo ao piso tátil nos espaços públicos e realizar ações integradas para assegurar a acessibilidade na capital.

Na avaliação do promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos, as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida devem ser respeitadas em todas as hipóteses. "A integração social é resultado do pleno exercício do direito de ir e vir. A locomoção plena pelo espaço urbano é prerrogativa de todos os cidadãos".

Acordo judicial garantirá criação de leitos em hospitais de urgência e emergência em São Luís

O município de São Luís deverá criar cerca de 160 novos leitos em unidades de saúde da capital e também finalizar a reforma e adaptação do Hospital Municipal Dr. Clementino Moura (Socorrão II), conforme acordo homologado, por sentença, na tarde da última sexta-feira (27), pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins. O acordo judicial é resultado da ação civil pública (88142014) proposta pelo Ministério Público Estadual.

Presentes na audiência o autor da ação, promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo; a secretária adjunta de Ações e Serviços de Saúde, Sílvia Raimunda Costa Leite; e os procuradores Natacha Veloso Cerqueira e Israel Domerval Alves Moreno Neto.

Pelo acordo, o município comprometeu-se a finalizar a reforma e adaptação do Hospital Socorrão II, no prazo de um ano, a contar da data de publicação da homologação do acordo, uma vez já contratada a empresa Engetech Construtora Ltda. para reforma e ampliação daquela unidade de saúde, com obras em andamento desde junho de 2014.

Considerando que já foram abertos 25 leitos na Unidade Mista do Coroadinho, 8 novos leitos no Hospital da Mulher e 25 no Socorrão II, o município de São Luís criará mais 60 leitos no próprio Hospital Clementino Moura e outros 40 em unidades hospitalares escolhidas a seu critério, no prazo de um ano.

O ente municipal comprometeu-se, ainda, a iniciar todos os procedimentos cabíveis e necessários para que o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências seja revisto e reformulado para adaptação à nova realidade da saúde municipal, no prazo de 90 dias. Deverá também, no que lhe competir, apresentar alvará de autorização sanitário ao final do prazo para reforma e adaptação do Socorrão II.

O magistrado estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, em caso de descumprimento de qualquer item do acordo.

1ª Vara de Execuções Penais autoriza saída temporária de Páscoa

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual autoriza a saída temporária de apenados para o feriado de Páscoa. De acordo com o documento, a saída será no dia 1º de abril e o retorno dos presos será no dia 7 de abril. A magistrada informa que serão liberados 281 presos. A saída temporária é regulamentada pela Lei de Execuções Penais, nos artigos 122 e 123.

Os referidos artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução. A portaria estabelece que os contemplados não podem: ingerir bebidas alcoólicas, sair do Maranhão, deverão recolher-se à suas residências até às 20h, não portar armas, e nem freqüentar bares, festas ou similares.

Receberam cópias da portaria a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, e diretores dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Ilha, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Doze acusados de homicídio são condenados pelas varas do júri de São Luís

Os Conselhos de Sentença das quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís condenaram, nas últimas duas semanas (17 a 26 de março), doze acusados de homicídio e de tentativa de homicídio. Para todo o mês de março, foram agendadas sessões de julgamento de 63 réus no Fórum Des. Sarney Costa. Em abril, os júris começam no dia 06 e, no período de 13 a 17 as unidades judiciárias também participam da segunda edição da Semana Nacional do Júri.

No último dia 19 (quinta-feira) os jurados do 1º Tribunal do Júri condenaram Ítalo Rodrigo Cardoso Guimarães a dois anos de reclusão pelo assassinato de Lenath Santos da Silva, na madrugada do dia 13 de julho de 2008, no Conjunto São Raimundo. O juiz que presidiu a sessão, Osmar Gomes dos Santos, concedeu ao réu o direito de apelar da sentença em liberdade.

Já no 2º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima, na última segunda feira (23), Clemliton Santos Pinheiro foi condenado a 18 anos e nove meses de reclusão pela morte de Felipe da Conceição Araújo, crime ocorrido no dia 27 de março de 2010, por volta das 19h, no bairro João de Deus. Na semana passada (20), os jurados condenaram Marcelo Henrique Silva Diniz a nove anos, quatro meses e 15 dias de reclusão. Ele respondeu pela acusação de homicídio contra Lindomar Queiroz Pinheiro. O crime ocorreu no início da noite de 18 de junho de 2011, na Vila Cruzado, no bairro Vicente Fialho.

Ainda no 2º Tribunal do Júri este mês (dia 19), Huerbete Silva Damasseno, conhecido como “Beto”, foi condenado a nove anos e seis meses de reclusão pelo assassinato de Elias Abreu dos Santos, na noite do dia 19 de agosto de 2007, no bairro Jaracati. Na semana passada (dia 17), os jurados condenaram também Sérgio Roberto Lisboa, o “Nego, a 25 anos de reclusão por homicídio contra Heráclito Correa Campelo, na madrugada do dia 29 de julho de 1999, na Vila Magril.

Presidido pela juíza Katia Coelho de Sousa de Dias, o 3º Tribunal do Júri condenou, na última quinta-feira (26), a nove anos de reclusão, Peterson Jean Mendes da Silva pela morte de Reinaldo Reis Farias do Nascimento Filho, ocorrida na tarde do dia 14 de junho de 2010, na feira do Bairro da Liberdade, quando o acusado, após uma discussão, desferiu um golpe de faca na vítima que estava alcoolizada. O réu responde a outro processo criminal.

Esta semana também, no dia 25, os jurados da 3ª Vara do Júri condenaram a três anos, cinco meses e 17 dias de reclusão Osmar Francisco Barbosa Filho, que assassinou Sérgio Luís Ferreira Araújo Júnior no dia 27 de setembro de 2012, na Vila Passos.

Já no último dia 18 (quarta-feira), foram condenados a seis anos e nove meses de reclusão, respectivamente, Fabiano Cunha da Silva e Cristiano Costa Mendes, acusados da morte de Gilson Carlos Evangelista Sanches, na noite do dia 24 de março de 2012, na Vila Lobão. O motivo seria porque um caminhão, conduzido pela vítima, danificou o retrovisor do o carro de Cristiano Costa, gerando animosidade entre os dois. Segundo os autos, a vítima estava alcoolizada no momento em que ocorreu a batida. Cristiano Costa Mendes responde a diversos procedimentos criminais e está foragido.

No 4º Tribunal do Júri, no último dia 17 (terça-feira) Pedro Bispo Costa Leite, o “Pedrinho”, foi condenado a

cinco anos , quatro meses e 17 dias de reclusão pela morte de José Carlos Costa, no início da noite de 16 de dezembro de 2011, em um bar na Vila Mauro Fecury II. O réu já responde a outro processo por homicídio.

No dia 19 (quinta-feira), foi condenado a três anos e dois meses de reclusão José Ribamar de Luna Pinheiro por tentar matar a tiros Renan Klinger Ribeiro da Cruz, por volta das 23h do dia 07 de março de 2011, em um bar no bairro Quebra-Pote. O motivo do crime seria porque a vítima teria apontado um traficante para a polícia. Durante a sessão, testemunhas relataram que o réu tem envolvimento com traficantes do bairro em que mora. Ele também responde a outro processo por homicídio.

Ainda no 4º Tribunal do Júri, na quarta-feira (25), foi condenado a sete anos de reclusão Jodyelson Ferreira Souza pela morte de João da Cruz Pereira Nascimento, na noite de 25 de agosto de 2012, no Coroadinho, porque a vítima teria impedido o réu de assassinar uma pessoa conhecida como "Funu". Inicialmente, o acusado foi levado a júri popular por homicídio, mas os jurados desclassificaram a conduta para lesão corporal seguida de morte. Ele já foi condenado por outro crime. As sessões do 4º Tribunal do Júri foram presididas pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior.

Acordo judicial garantirá criação de leitos em hospitais de urgência e emergência em São Luís

O município de São Luís deverá criar cerca de 160 novos leitos em unidades de saúde da capital e também finalizar a reforma e adaptação do Hospital Municipal Dr. Clementino Moura (Socorrão II), conforme acordo homologado, por sentença, na tarde da última sexta-feira (27), pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins. O acordo judicial é resultado da ação civil pública (88142014) proposta pelo Ministério Público Estadual.

Presentes na audiência o autor da ação, promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo; a secretária adjunta de Ações e Serviços de Saúde, Sílvia Raimunda Costa Leite; e os procuradores Natacha Veloso Cerqueira e Israel Domerval Alves Moreno Neto.

Pelo acordo, o município comprometeu-se a finalizar a reforma e adaptação do Hospital Socorrão II, no prazo de um ano, a contar da data de publicação da homologação do acordo, uma vez já contratada a empresa Engetech Construtora Ltda. para reforma e ampliação daquela unidade de saúde, com obras em andamento desde junho de 2014.

Considerando que já foram abertos 25 leitos na Unidade Mista do Coroadinho, 8 novos leitos no Hospital da Mulher e 25 no Socorrão II, o município de São Luís criará mais 60 leitos no próprio Hospital Clementino Moura e outros 40 em unidades hospitalares escolhidas a seu critério, no prazo de um ano.

O ente municipal comprometeu-se, ainda, a iniciar todos os procedimentos cabíveis e necessários para que o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências seja revisto e reformulado para adaptação à nova realidade da saúde municipal, no prazo de 90 dias. Deverá também, no que lhe competir, apresentar alvará de autorização sanitário ao final do prazo para reforma e adaptação do Socorrão II.

O magistrado estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, em caso de descumprimento de qualquer item do acordo.

Decisão - Município de São Luís tem 72h para se manifestar sobre reajuste das tarifas de ônibus

O juiz Clésio Coelho Cunha, que responde pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou a intimação do Município de São Luís para se manifestar, no prazo de 72h, sobre o pedido de liminar contido na ação civil pública proposta pela promotora de justiça Lítia Teresa Costa Cavalcanti para anular o Decreto nº 46.841/2015, que determinou o aumento das tarifas aos usuários de transporte coletivo na capital.

A decisão do magistrado baseia-se em reiterada jurisprudência dos tribunais, cujo entendimento foi sancionado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, firmado em julgamento de agravo interposto contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos que se posicionou sobre a mesma matéria nos autos da ação civil pública proposta em 2014 pelo Ministério Público Estadual contra o Município de São Luís, em razão do reajuste das tarifas do transporte coletivo.

O entendimento tem como base o artigo 2º da Lei nº 8.437/1992, segundo o qual, no mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 horas.

Quanto à ação popular, também proposta na última segunda-feira (30) pelo deputado estadual Wellington do Curso, em relação ao reajuste das tarifas do transporte público de São Luís, o juiz Clésio Coelho Cunha deixou para apreciar o pedido de liminar após a apresentação de contestação pelo município e citou o ente municipal para responder à ação no prazo de 20 dias, conforme a Lei 4.717/65 (que regula a ação popular)

Corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão debate Reforma Política

A Corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão promoveu debate sobre a tão falada Reforma Política. As discussões sobre o assunto vêm ganhando espaço deste o governo do Fernando Henrique Cardoso mas até hoje, apenas a emenda constitucional da reeleição e a Lei da ficha limpa foram aprovadas.